OS DESAFIOS HISTÓRICOS DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E A CONQUISTA DA LEI 11.738/2008.

DIAS, Jaqueline R.[1]

MENDONÇA, Daelcio F. C.[2]

RESUMO: O presente artigo visa, mediante a uma recapitulação histórica do Brasil, analisar e compreender as implicações da Lei 11.738/2008 - Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), no processo de valorização do professor de educação básica no país. Nesse sentido, o artigo traz discussões acerca da compreensão do que desencadeia a desvalorização docente, sendo o salário, umas das principais mazelas para esse fato, como também, do processo histórico de financiamento da educação no Brasil, portanto, do professor.

PALAVRAS-CHAVE: Piso Salarial. Valorização Docente. Professor.

INTRODUÇÃO

Um marco no processo de tentativa de valorização dos professores da Educação Básica, no Brasil, foi à aprovação da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o atual Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os profissionais do magistério da rede pública. Diante disso, este artigo tem por objetivo analisar quais os possíveis impactos da referida Lei, no processo de valorização docente mediante aos desafios do processo histórico de financiamento da educação no Brasil.

As pesquisas deste artigo envolverão estudos sobre as baixas remunerações dos professores, que é um dos fatores cruciais para a desvalorização docente, ainda atualidade, apesar da conquista da lei do piso salarial profissional nacional.

De acordo o Ministério da Educação (MEC) o Piso Salarial Nacional (PSPN) é o valor abaixo do qual nenhum professor com formação em nível médio, na modalidade Normal, pode ser remunerado na forma de vencimento para a jornada de, no máximo,

[1] Graduanda do curso de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), membro do Grupo de Estudos e Pesquisas: Políticas Públicas Educacionais em Foco (GEPEF), bolsista IC pelo Programa de Iniciação Científica PIC/UESB. E-mail: jdias2206@gmail.com.
[2] Doutor em Educação pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), e professor adjunto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), líder do Grupo de Estudos e Pesquisas: Políticas Públicas Educacionais em Foco (GEPEF). E-mail: daelcio@yahoo.com.

40 (quarenta) horas semanais, obedecendo-se a proporcionalidade em casos de jornada diferenciada, assim como descrito na lei:

> Lei 11.738/2008 - Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (BRASIL, 2008).

Para o MEC o PSPN que define o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica como vencimento básico e a composição da jornada de trabalho com no máximo 2/3 em sala de aula, e o mínimo de 1/3 em atividades de planejamento, coordenação e avaliação do trabalho didático, passou a ter validade a partir de 27 de abril de 2011, quando o STF a declarou constitucional. Respaldada pela LDB (art. 67, § 2º), a Lei do Piso define profissionais do magistério público da educação básica como:

> Aqueles que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades (BRASIL, 2008).

Assim, segundo o MEC, os profissionais contratados em caráter provisório terão direito ao Piso e à composição da jornada de trabalho. As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 (Art. 2º, § 5º).O parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 11.738/08, reza que a atualização do valor do piso deve ser fixada pelo percentual de crescimento do valor mínimo anual por aluno - VAA. A AGU/CGU, na Nota Técnica nº 36/2009, definiu que esse percentual deve ser calculado utilizando-se o crescimento apurado entre os dois exercícios consecutivos mais recentes. Dessa forma, os reajustes foram processados com base no critério fixado pela Lei supracitada.

Mediante esta pesquisa, é notável a importância de discutir, analisar e pesquisar questões acerca da Lei do Piso Salarial e seu contexto histórico referente às possíveis valorizações do professor, e ao financiamento da educação para, então, compreender as

políticas públicas educacionais de valorização docente que contribuem para a qualidade da educação.

COMPREENDENDO DESVALORIZAÇÃO DOCENTE

O presente capítulo tem por objetivo levantar alguns diálogos a fins de compreender a desvalorização docente, para fundamentar a análise desta pesquisa. Trazendo autores, como Tardif e Lessard (2007), Libâneo (2000) e Facci (2004).

Diante da precariedade do financiamento da carreira docente processo histórico no Brasil, torna-se muito mais fácil compreender as mazelas que culminou para a desvalorização desta categoria no contexto atual. Nessa Perspectiva, Tardif e Lessard (2007) comentam em relação à jornada de trabalho do professor:

> Professores se engajam a fundo num trabalho que chega a tomar um tempo considerável, até mesmo invadindo sua vida particular, as noites, os fins de semana, sem falar das atividades de duração mais longa, como cursos de aperfeiçoamento, de formação específica, atividades para escolares ou sindicais, das associações profissionais, dos clubes esportivos para jovens, etc (p. 113).

Nesse sentido, para que a profissão docente não se esvazie, Libâneo (2000, p.84) salienta que se necessita de melhores salários, condições de trabalho, melhor qualificação, estabilidade das equipes nas escolas, servindo também para reconfigurar o papel deste professor.

Conforme Facci (2004):

> O professor é encarado como o vilão das mazelas que povoam o espaço escolar, tais como: o descompasso entre a teoria e a prática, o fracasso escolar, os problemas de indisciplina e, até mesmo de violência, dificuldades de aprendizagem entre outras problemáticas enfrentadas na escola (p.21).

Levando em consideração Facci (2004), é inegável a desvalorização docente, seja no sentido de financiamento, quanto as suas várias funções, e todo contexto acerca das condições de trabalho, para que perversamente, culpabilize o professor de todas as mazelas da má qualidade da educação, essencialmente a pública.

RECAPITULANDO OS PRIMEIROS DESAFIOS PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E DA VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO DOCENTE NO BRASIL

Este capítulo visa promover reflexões e discussões, de forma resumida, de alguns relatos dos primeiros desafios para o financiamento da educação e da valorização docente, no processo histórico brasileiro, mediante as políticas públicas educacionais de financiamento.

A história da educação pública, e de responsabilidade direta do Estado teve início quando os jesuítas foram repelidos do Brasil em 1759 e a criação das aulas régias que no período de 1759 a 1771 contavam com o financiamento das Câmaras Municipais. Daí em diante, inicia-se no país um processo que acompanha a história educacional brasileira, e que perpetua até os dias de hoje, que está relacionada a dificuldade de financiamento adequado para a educação, o qual se reproduz nas disparidades de remuneração dos professores trabalhando nas diversas províncias do império e em nossas atuais unidades federativas (estados e municípios) e os obstáculos de se aumentar esses valores em face das desigualdades econômicas dessas províncias.

Desse modo, com a reforma educacional pombalina de 1772, após a chegada da Coroa Portuguesa assumindo a educação, o Marques de Pombal tomou providências para o financiamento da educação, criando o Subsídio Literário. Monlevade (2000) explica que naquele momento ser professor de Primeiras Letras era uma atividade socialmente desvalorizada, por isso, Pombal pretendia atrair o interesse pela profissão docente com os recursos advindos do Subsídio Literário.

No entanto, a reforma pombalina não conseguiu superar a desvalorização social dos professores de primeiras letras. Alves e Pimentel (2015) apontem que, os baixos salários que levaram a profissão docente a ser uma atividade, em geral, assumida por pessoas que não conseguiam encontrar ocupações bem remuneradas. Assim, inicia-se o processo da pouca atratividade da carreira docente uma vez que desde o período imperial as baixas remunerações têm se constituído em fator determinante para afastar os profissionais melhor qualificados.

No âmbito desse cenário, em 1824 D. Pedro I outorgou a Carta Magna substituindo ao Projeto da Comissão Constituinte, que tinha como objetivo implícito ideia de educação como direito e o Estado como seu provedor. Assim, em 1827 a

Assembleia Legislativa aprovou a primeira lei de instrução pública no Brasil que abrangia diversas temáticas, tais como: critérios de criação de novas escolas e extinção de antigas; remuneração de professores; formação docente; currículo; método de ensino e critérios de seleção de professores.

Porém, a referida lei não conseguiu mudar a realidade educacional, pois o ensino oferecido na Escola pública naquele contexto não era atrativo, principalmente pelo método de ensino mútuo ou método lancasteriano adotado como oficial, que colocava o professor em segundo plano (CASTANHA, 2007). Nesse mesmo contexto Sucupira (2001), comenta que os relatórios do Ministro do Império Lino Coutinho, de 1831 a 1836, revelavam que a implantação da Lei de 1827 teve poucos resultados. Segundo consta nos relatórios a explicação para a precariedade do ensino elementar decorreu da ineficiência das municipalidades na administração e fiscalização da educação.

E é nessa perspectiva que vai se constituindo os desdobramentos da educação pública no Brasil, portanto do professor, em meio à precariedade de financiamentos. Em relação a esse processo, Monlevade 2000, ressalta que democratização do acesso à escola ocorrida, principalmente, na segunda metade do século XX incidiu nas condições de trabalho e de remuneração dos professores da educação básica. O aumento do número de matrículas levou ao crescimento do número de professores e à extensão da jornada de trabalho. A principal razão para o professor aumentar sua jornada de trabalho, seja assumindo mais aulas ou turmas na própria rede de ensino ou acumulando cargo na mesma ou em outra rede, foram os baixos salários.

Diante disso, o aumento da jornada de trabalho, a baixa remuneração e as condições precárias de funcionamento das escolas públicas culminaram em um cenário de crescente desvalorização do professor, que especialmente nos anos de 1980 e 1990 foi enfrentado pela categoria com grandes mobilizações, que, portanto, essas questões influenciaram no contexto atual.

Nessa perspectiva, em 1996 surgem reformas educacionais, e em consequência disto, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) posteriormente, em 2006, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que é uma política de financiamento da educação básica. Mediante a esta política pública educacional, somente em 16 de julho de 2008, que instituiu a Lei nº

11.738, o atual Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), com objetivos acerca de possíveis melhorias na qualidade da educação pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo histórico do Brasil é marcado por políticas públicas de cunho neoliberais, assim, por políticas públicas educacionais com o mesmo ranço. Pacievitch (2008) comenta que essa ideologia neoliberal na educação, coloca-a "em uma posição estratégica em seu projeto de hegemonia para a regulação e o controle social" (p.12). Devido a isso, o presente artigo nos faz refletir que pensar e alcançar uma política de valorização dos professores das escolas públicas com objetivo de melhorar a qualidade da educação das mesmas interfere diretamente nas relações de poder, surgindo assim, possíveis possibilidades para romper a desigualdade social.

Dessa forma, pequenos passos como a conquista da Lei do PSPN é um avanço para a categoria docente, salientando que esse fato só foi possível a partir de lutas e movimentos sociais que se iniciaram, principalmente, na década de 1990, como foi recapitulado neste texto, no contexto histórico de financiamento da educação, até a instituição da referida Lei em 2008.

REFERÊNCIAS

ALVES, C. A. S., PIMENTEL A. M. **O Piso Salarial Profissional Nacional dos professores da educação básica pública:** desafios atuais e perspectivas - Fineduca – Revista de Financiamento da Educação, Porto Alegre, v. 5, n. 6, 2015.

BRASIL. **Plano Nacional de Carreira (PNC)** – Disponível em – Portal do MEC. Acesso em 17/02/2018 13:00.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE)** – Disponível em – Portal do MEC. Acesso em 17/02/2018 14:30.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**. Disponível em – Portal do MEC. Acesso em 17/02/2018 20:00.

CASTANHA, Andre Paulo**.** 1827-2007: 180 anos da primeira lei brasileira sobre a escola primária. In: SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES

NO CONTEXTO DA PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA, 2007, Cascavel. **Anais...** Cascavel: UNIOESTE/UFISCAR, 2007.

FACCI, M. G. D. **Valorização ou esvaziamento do trabalho do professor?**: Um estudo critico-comparativo da teoria do professor reflexivo, do construtivismo e da psicologia vigotskiana. Campinas, SP: 2004.

LIBÂNEO, J. C. **Adeus professor, adeus professora?** Novas exigências educacionais e profissionais docente. 4. Ed. Smo Paulo: Cortez, 2000.

MONLEVADE, João Antonio Cabral de. **Valorização salarial dos professores**: o papel do Piso Salarial Profissional Nacional como instrumento de valorização dos professores da educação básica. 2000. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000.

PACIEVITCH, T.; MOTIN, G.; MESQUIDA, P. **O mercado da pedagogia e a pedagogia de mercado**: reflexos do neoliberalismo sobre a educação. VIII CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCERE, 2008.

SUCUPIRA, Newton. O Ato Adicional de 1834 e a descentralização da educação. In: FÁVERO, Osmar (Org.). **A educação nas constituintes brasileiras 1823-1988**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2001. p. 55-68.

TARDIF, M.; LESSARD, C. **O trabalho docente**: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Tradução de João Batista Kreuch. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.